



LEI Nº 134/93 de 26 de abril de 1993.

CONSTITUI FUNDO ESPECIAL ROTATIVO
DE HABITAÇÃO POPULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica constituído o Fundo Especial Rotativo de Habitação Popular, objetivando melhorar as condições de habitação e de vida da população de baixa renda.

Art. 2º - Os recursos para constituição do Fundo serão transferidos para a secretaria de Ação Comunitária através de dotação específica criada para esta finalidade.

Art. 3º - As receitas que serão transferidas para o Fundo de que trata o presente Projeto de Lei, originar-se-ão de Convênio que deverão ser celebrados entre a Secretaria de Ação Comunitária e Entidades Governamentais, bem como as provenientes do que determina o Art. 234 da Lei Orgânica de Icapuí.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no prazo de 30 dias após a aprovação desta Lei, a regulamentar por Decreto, as formas de aplicação e prestação de contas dos recursos do Plano Rotativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 26 de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Enzo José Arton Félix C. da Silva
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI